



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05698-900 Tel: 3745.3344

Volume 114 • Número 63 • São Paulo, sexta-feira, 2 de abril de 2004

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

## Leis

### LEI Nº 11.686, DE 1º DE ABRIL DE 2004

*Autoriza o Poder Executivo a prestar contragarantia à União, em contrato que específica, e dá outras providências*

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prestar contragarantia à União no contrato de operação de financiamento a ser celebrado entre a CESP - Companhia Energética de São Paulo e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, com a intervenção do Tesouro Nacional, do Governo do Estado de São Paulo e do Banco Nossa Caixa S.A., no valor de até R\$ 1.350.000.000,00 (um bilhão e trezentos e cinquenta milhões de reais).

Artigo 2º - A operação de financiamento será garantida pela República Federativa do Brasil.

Parágrafo único - A contragarantia de que trata o artigo 1º desta lei compreende a cessão de:

1. direitos e créditos relativos a cotas ou parcelas da participação do Estado na arrecadação da União, na forma do disposto no inciso I, alínea "a", e inciso II, do artigo 159 da Constituição Federal, ou resultantes de tais cotas ou parcelas, transferíveis de acordo com o preceituado na mesma Carta, respeitada sua vinculação a aplicação especial, quando for o caso;

2. receitas próprias do Estado a que se referem os artigos 155 e 157 da Constituição Federal, nos termos do § 4º do artigo 167, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 3, de 17 de março de 1993.

Artigo 3º - O Poder Executivo encaminhará à Assembléia Legislativa do Estado, anualmente, relatório detalhado do cronograma de vencimentos e respectivas amortizações e encargos, bem como dos saldos a pagar, por contrato, e a aplicação dos recursos obtidos através do empréstimo autorizado por esta lei.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de abril de 2004

GERALDO ALCKMIN

Eduardo Refinetti *Guardia*

Secretário da Fazenda

Andréa Sandro *Calabi*

Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo *Madeira*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, a 1º de abril de 2004.

## Decretos

### DECRETO Nº 48.577, DE 1º DE ABRIL DE 2004

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 623.952,00 (Seiscentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de abril de 2004

GERALDO ALCKMIN

Eduardo *Guardia*

Secretário da Fazenda

Andréa *Calabi*

Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo *Madeira*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, a 1º de abril de 2004.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
26000 SEC. MEIO AMBIENTE			
26002 COORD.LICENC.AMB.E DE PROT. REC.NATURAIS			
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1		427.332,00
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA			196.620,00
			623.952,00
	1		623.952,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
18.542.2601.5062 LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL			623.952,00
	1	3	623.952,00
			623.952,00
			623.952,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
26000 SEC. MEIO AMBIENTE			
26001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1		427.332,00
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA			196.620,00
			623.952,00
	1		623.952,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
18.541.2603.1462 PRESERVAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA			623.952,00
	1	3	623.952,00
			623.952,00
			623.952,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
11607 7 1º 3	623.952,00	623.952,00	0,00
TOTAL GERAL	623.952,00	623.952,00	0,00

### DECRETO Nº 48.578, DE 1º DE ABRIL DE 2004

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Administração Penitenciária, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.191.965,00 (Dois milhões, cento e noventa e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração Penitenciária, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 48.444, de 14 de janeiro de 2004, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de abril de 2004

GERALDO ALCKMIN

Eduardo *Guardia*

Secretário da Fazenda

Andréa *Calabi*

Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo *Madeira*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, a 1º de abril de 2004.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
38000 SEC. ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
38001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1		535.131,00
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA			522.900,00
			1.058.031,00
	1		1.058.031,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
14.122.3806.5328 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA PENITEN			1.058.031,00
	1	3	1.058.031,00
			1.058.031,00
			1.058.031,00
TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO			
38003 COORD. DE UNIDADES PRISIONAIS DE SÃO PAULO E DA GRANDE SÃO PAULO			
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1		183.316,00
			183.316,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
14.122.3806.5329 GERENCIAMENTO ADMINIST. UNIDADES PRISIO			183.316,00
	1	3	183.316,00
			183.316,00
			183.316,00

38005 COORD. DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO			
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1		163.153,00
			163.153,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
14.122.3806.5329 GERENCIAMENTO ADMINIST. UNIDADES PRISIO			163.153,00
	1	3	163.153,00
			163.153,00
			163.153,00

38006 COORD. DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO			
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1		476.685,00
			476.685,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
14.122.3806.5329 GERENCIAMENTO ADMINIST. UNIDADES PRISIO			476.685,00
	1	3	476.685,00
			476.685,00
			476.685,00

38007 COORD. DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO			
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1		310.780,00
			310.780,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
14.122.3806.5329 GERENCIAMENTO ADMINIST. UNIDADES PRISIO			310.780,00
	1	3	310.780,00
			310.780,00
			310.780,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
38000 SEC. ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
38001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		2.191.965,00
			2.191.965,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
14.122.3806.5328 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA PENITEN			2.191.965,00
	1	4	2.191.965,00
			2.191.965,00
			2.191.965,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
38000 SEC. ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
TOTAL	1	3	2.191.965,00
MARÇO			1.721.355,00
ABRIL			52.290,00
MAIO			52.290,00
JUNHO			52.290,00
JULHO			52.290,00
AGOSTO			52.290,00
SETEMBRO			52.290,00
OUTUBRO			52.290,00
NOVEMBRO			52.290,00
DEZEMBRO			52.290,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
38000 SEC. ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
TOTAL	1	4	2.191.965,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
11607 7 1º 3	2.191.965,00	2.191.965,00	0,00
TOTAL GERAL	2.191.965,00	2.191.965,00	0,00

### DECRETO Nº 48.579, DE 1º DE ABRIL DE 2004

*Cria, junto à Secretaria da Cultura, o Conselho Consultivo da Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo (OSESF) e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica criado, junto à Secretaria da Cultura, o Conselho Consultivo da Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo (OSESF), com as seguintes atribuições:

I - acompanhar a atuação da OSESF, sugerindo mudanças quando necessário;

II - colaborar com a OSESF para o pleno desenvolvimento de suas atividades e a consecução de seus objetivos;

III - opinar sobre a contratação dos Diretores para as funções artísticas e administrativas da OSESF, sempre que for o caso;

IV - conhecer a proposta orçamentária da OSESF e seu programa de trabalho, oferecendo sugestões, quando for o caso;

V - opinar sobre os demais assuntos pertinentes à OSESF que lhe forem encaminhados;

VI - apresentar outras sugestões compreendidas em seu âmbito de atuação.

Parágrafo único - O Conselho Consultivo da OSESF integra a estrutura básica da Secretaria da Cultura, em sua Administração Centralizada, definida pelo artigo 3º, inciso I, do Decreto nº 20.955, de 1º de junho de 1983, e alterações posteriores.

Artigo 2º - O Conselho Consultivo da Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo (OSESF) será composto dos seguintes membros, designados pelo Governador do Estado:

I - 11 (onze) indicados pelo Secretário da Cultura, sendo pelo menos 5 (cinco) representantes da sociedade civil;

II - 1 (um) representante da Associação dos Profissionais da OSESF - APOSESP;

III - 3 (três) da livre escolha do Governador do Estado.

**Olha o nível!**  
Vai fazer sua parte ou ficar só olhando?  
Água. Usar bem é fácil. Difícil é ficar sem.

Logo Sabesp e Secretaria de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento do Governo do Estado de São Paulo.